



EDITAL Nº 01/2017

**PROCESSO SELETIVO (ANO LETIVO 2017)
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA – CAMPUS TEFÉ**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO – (ANO LETIVO 2017)**, para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada**, ofertados pelo *campus Tefé*, destinados ao preenchimento de **118 vagas**.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A inscrição do Processo Seletivo (Ano Letivo 2017) dará ao (à) candidato (a) o direito de optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Integrada** ofertado pelo *campus Tefé*.
- 1.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão inteiramente gratuitas, realizadas conforme o item 5.
- 1.3. Poderá inscrever-se para concorrer a uma das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o (a) candidato (a) que atenda aos seguintes critérios:
 - a) Seja portador (a) do Certificado da Conclusão do Ensino Fundamental;
 - b) Seja menor de 18 anos até a data da matrícula, de acordo com a faixa etária definida pela legislação vigente para este nível de ensino (Emenda Constitucional Nº 59 que altera o artigo 208 da Constituição Federal, estabelecendo a oferta da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade);
 - c) Tenha efetuado a inscrição neste processo seletivo, conforme descrito no item 5 deste Edital.
- 1.4. A seleção será realizada em 03 (três) Fases:
 - a) **Primeira Fase:** o (a) candidato (a) deverá realizar sua inscrição via *internet*, no site www.ifam.edu.br, no *banner* do Processo Seletivo para o Ensino Médio Integrado 2017, no período entre **3 a 13 de janeiro de 2017**.
 - b) **Segunda Fase (Classificatória):** a classificação do (a)s candidato (a)s será realizada com base na Nota Final (NF) conforme fórmula no subitem 6.1, sendo resultante de cálculo a ser realizado com base nas Médias Finais (MF) das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do nono ano do Ensino Fundamental, as quais deverão ser informadas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição e comprovadas no ato da matrícula, por meio da apresentação do Histórico Escolar.
 - c) **Terceira Fase (desclassificatória):** a desclassificação do(a)s candidato(a)s será realizada quando o mesmo inserir o CPF de terceiros durante a inscrição; não lançar as notas das disciplinas mencionadas na alínea “b” do subitem 1.4; deixar de escolher o curso; e/ou não inserir todas as informações solicitadas nos dados cadastrais.

2. CURSOS, VAGAS OFERECIDAS E ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS CAMPI.

CAMPUS TEFÉ – Rua João Stefano nº 625, Bairro Juruá, CEP 69552-250, Tefé – Amazonas.

CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	RFBPC = ou < 1,5		RFBPC > 1,5		VAGAS
					PPI	Não Autodeclarados PPI	PPI	Não Autodeclarados PPI	
Técnico em Administração	3 anos	Diurno	19	2	8	2	8	1	40
Técnico em Informática	3 anos	Diurno	19	2	8	2	8	1	40
Técnico em Agropecuária	3 anos	Diurno	18	2	8	1	8	1	38

Legenda:

AC - Ampla Concorrência.
PcD - Pessoa com Deficiência conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
RFBPC = ou < 1,5 (AUTODECLARADO PPI) – Candidato que tenha cursado todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclara preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta per capita (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).



RFBPC = ou < 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta per capita (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).

RFBPC > 1,5 (AUTODECLARADO PPI) - Candidato(a) que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).

RFBPC > 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato(a) que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).

3. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI 12.711/2012)

- 3.1. O(a)s candidato(a)s que solicitarem as reservas de vagas de que trata este item 3 concorrerão **concomitantemente** às vagas reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, e, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, podem ser convocados para matrícula na chamada de ampla concorrência.
- 3.2. Todos o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s e aprovado(a)s neste processo dentro dos grupos de cotistas **egressos de escolas públicas** terão que obrigatoriamente comprovar, no ato de suas matrículas, que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Federal Nº. 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Federal Nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016.
- 3.3. Ficam isentos da comprovação de que trata o item 3.2 os candidato(a)s cotistas que, apesar de terem realizado inscrição para a reserva de vagas, forem classificados e aprovados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.4. O disposto no subitem 3.1 refere-se à comprovação da condição de serem **egressos de escolas públicas**, bem como à comprovação da condição socioeconômica indicada no ato da inscrição, descritas no subitem 3.5.
- 3.5. Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para egressos de Escolas Públicas, o candidato(a) deverá optar, no ato de sua inscrição, pelo Sistema de Cotas, conforme sua condição socioeconômica e sua origem étnico-racial, conforme abaixo:
 - a. Candidato(a)s com Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5): que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas;
 - b. Candidato(a)s com Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5): que NÃO se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas;
 - c. Candidato(a)s com Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC > 1,5): que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas;
 - d. Candidato(a)s com Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC > 1,5): que NÃO se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas.
- 3.6. O candidato(a) ao Sistema de Cotas para estudantes egressos de escolas públicas deverá comprovar a condição socioeconômica selecionada no ato da inscrição e somente terá sua matrícula efetivada após o parecer favorável da análise socioeconômica realizada pelo(a) Assistente Social do *campus*.
- 3.7. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art.19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.8. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o(a) candidato(a) deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
- 3.9. Não poderão concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, os candidato(a)s que tenham em algum momento cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, mesmo que tenha sido na condição de bolsista ou em instituições filantrópicas ou fundacionais.
- 3.10. As comprovações requeridas no subitem 3.2 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do(a) candidato(a), tomando por base:
 - 3.10.1 Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
 - 3.10.2 Parecer Social emitido pelo(a) Assistente Social do *campus* no qual o(a) candidato(a) irá matricular-se;
 - 3.10.3 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s pretos ou pardos deverão passar por uma entrevista com a **Comissão de Validação das Cotas** do *campus* no período da matrícula. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016;
 - 3.10.4 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 3.11. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012,



COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e na Orientação Normativa Nº 3/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o(a) candidato(a), ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

- 3.12. Na hipótese de não haver candidato(a)s que solicitaram as reservas de vagas de que trata este item 3 em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

4. DO(A)S CANDIDATO(A)S INSCRITOS NA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

- 4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá fazer a opção por concorrer à vaga por este grupo de reserva de cotas, devendo autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato da inscrição se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.2. Todo(a)s os candidato(a)s inscritos neste processo dentro do grupo de cotista PcD terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
- 4.3. A comprovação prevista no subitem 4.2 será realizada no ato da matrícula do(a) candidato(a) mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.4. O Laudo Médico citado no subitem 4.3 será encaminhado ao Setor Médico ou equivalente do *campus* no qual estará concorrendo a uma vaga.
- 4.5. Na ausência do(a) profissional com tais atribuições no *campus*, a CPSAI verificará um *campus* que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao enquadramento do(a) candidato(a) no grupo de PcD.
- 4.6. O(a)s candidato(a)s com deficiência participarão do concurso em igualdade com o(a)s demais candidato(a)s.
- 4.7. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o candidato(a), ainda que selecionado, perderá o direito à vaga na condição de cotista, prevalecendo a ordem da classificação geral para fins de matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas pela *internet*, no site do IFAM, no banner do processo seletivo. As inscrições ocorrerão no período de **03 a 13 de janeiro de 2017**, de acordo com os seguintes procedimentos obrigatórios:
- I. Acessar o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, no **banner Processo Seletivo**, no período das inscrições, selecionar o *link* de inscrição do Edital Nº 01/2017 e seguir as orientações ali contidas;
 - II. Preencher de forma completa os dados solicitados para inscrição;
 - III. Informar o CPF, **não** sendo permitido utilizar o CPF de terceiros;
 - IV. Realizar a opção pelo *campus* e curso que deseja frequentar as aulas;
 - V. Realizar a opção pela Ampla Concorrência, Cotas de Pessoas com Deficiência (item 4) ou pelo Sistema de Cotas (item 3).
 - VI. Selecionar **OBRIGATORIAMENTE** a opção para “Aproveitar” as notas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, informando a média final das referidas disciplinas, obtidas a partir da média aritmética dos quatro bimestres do nono ano do Ensino Fundamental, as quais deverão ser informadas numa escala de 0 a 10, utilizando-se apenas uma casa decimal. O(a) candidato(a) é responsável pela informação de suas médias corretamente, tendo em vista que estas serão utilizadas para os procedimentos de seleção e classificação, conforme descreve o item 6.
 - VII. O(a)s candidato(a)s menores de 18 anos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, deverão informar a nota obtida nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, tendo em vista que os mesmos possuem, em seu histórico escolar, uma nota única em cada disciplina, referente ao seu desempenho do 6º ao 9º ano.
- 5.2. O(a)s candidato(a)s oriundos de instituições de ensino que não utilizam o padrão de notas de 0 (zero) a 10 (dez), deverão procurar a Comissão do Processo Seletivo Local e preferencialmente realizar inscrição presencial no *campus*, nos horários especificados no item 5.7, tendo em vista a necessidade de realizar cálculo de equivalência de nota.
- 5.3. O(a) candidato(a) receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*.
- 5.4. O(a) candidato(a) deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrições.
- 5.5. O(a) candidato(a) é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 5.6. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida a última realizada.



- 5.7. O(a)s candidato(a)s que não tiverem acesso à internet poderão realizar sua inscrição por meio dos computadores disponibilizados nos *campi* do IFAM ofertantes dos cursos, nos horários especificados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Tefé	Rua João Stefano nº 625, Bairro Juruá, CEP 69552-250, Tefé – Amazonas.	09h às 12h e das 14h às 17h.

- 5.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção e a classificação serão feitas com base nas Médias Finais (MF) das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do nono ano do Ensino Fundamental. A Média Final (MF) resulta da média aritmética dos quatro bimestres do nono ano do Ensino Fundamental. O(a) candidato(a) deverá informar sua Média Final (MF) das referidas disciplinas no ato da inscrição, para que possa participar dos processos de seleção e classificação, que serão realizados por intermédio da fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(MF1) + (MF2) + (MF3)}{3}$$

Sendo:

NF = Nota Final

MF1 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do nono ano do Ensino Fundamental.

MF2 = Média final da disciplina de Matemática do nono ano do Ensino Fundamental.

MF3 = Média final da disciplina de Ciências do nono ano do Ensino Fundamental.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- Maior média final em Língua Portuguesa (MF1);
 - Maior média final em Matemática (MF2);
 - Maior média final em Ciências (MF3);
 - Maior Idade.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S

- 8.1 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:
- Inserir o CPF de terceiros durante a inscrição;
 - Não lançar as médias finais (MF1, MF2, MF3) referentes às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do nono ano do Ensino Fundamental;
 - Deixar de escolher a Unidade que deseja estudar (*campus*);
 - Deixar de escolher o curso em que pretende estudar;
 - Não inserir todas as informações dos dados cadastrais.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. A Listagem Geral do(a)s Candidato(a)s Classificado(a)s por curso será divulgada no dia **17 de janeiro de 2017**, no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, no *banner* do Processo Seletivo 2017/1.
- 9.2. Será permitido ao(à) candidato(a) solicitar recurso da sua Nota Final de acordo com o Resultado de Classificação. Para isso, ele deverá acessar o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, clicar no *banner* do Processo Seletivo 2017/1, no dia **18 de janeiro de 2017**, e acessar o Formulário para Interposição de Recursos.
- 9.3. O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância, devendo ser acessado o formulário próprio por meio de *download*.
- 9.4. O formulário após baixado, deverá ser preenchido, assinado, escaneado e encaminhado para o *e-mail*: recurso.processoseletivo2017@ifam.edu.br devendo conter no título a identificação do Edital.
- 9.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 9.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados; aqueles recebidos por *e-mail* fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital; bem como os recursos encaminhados para outros e-mails que não seja o citado no item 9.4, ainda que dentro do prazo;
- 9.7. Os recursos serão analisados em 48 (quarenta e oito) horas pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.



- 9.8. O Resultado Final, pós-fase recursal, será divulgado no dia **20 de janeiro de 2017** no *site* oficial do IFAM.
- 9.9. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI não se responsabiliza por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

10. DA CHAMADA PARA A MATRÍCULA

- 10.1 Do Resultado Final com a classificação do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s, publicado no dia **20 de janeiro de 2017**, será divulgada, no mesmo dia, uma chamada para a matrícula, iniciando pelos candidato(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência.
- 10.2 O(a)s candidato(a)s que se inscreveram para as reservas de vagas de que trata o item 3 concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, podendo ser convocado(a)s na chamada de que trata o item 10.1, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 10.3 Após o término do período de matrícula do(a)s candidato(a)s da Ampla Concorrência, será processada uma nova chamada no dia **25 de janeiro de 2017**, destinada exclusivamente o(a)s candidato(a)s cotistas e PcDs aptos, que optaram em concorrer pelas reservas de vagas (cotistas e PcDs), devido a sua condição de acesso especial, conforme a Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC, Lei Federal Nº 12.990/2014 e na Orientação Normativa Nº 3/2016.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ficar atento e acompanhar todas as chamadas no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), não podendo alegar desconhecimento do resultado.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1 O período de matrícula para o(a)s candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s no Processo Seletivo 2017/1 será feito primeiramente ao(à)s selecionado(a)s e convocado(a)s nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, no período de **23 a 24 de janeiro de 2017**, em primeira chamada.
- 11.2 O período de matrícula para candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s no Processo Seletivo 2017/1 nas vagas exclusivas para cotistas e PcDs, nos termos da legislação vigente supracitada será feito no período de **26 a 27 de janeiro de 2017**.
- 11.3 O ato da matrícula ocorrerá de forma presencial no *campus* para o qual o(a) candidato(a) concorreu à vaga e foi selecionado(a).
- 11.4 A documentação deverá ser entregue no *campus* Tefé no endereço discriminado no **item 2** deste Edital.
- 11.5 O(a) candidato(a) classificado(a), selecionado(a) e convocado(a) que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga, a qual passará a ser ocupada pelo(a) candidato(a) na sequência, respeitando-se a ordem de classificação do Certame.
- 11.6 O candidato que não comprovar a veracidade das médias informadas na inscrição não terá sua matrícula realizada. Essa comprovação dar-se-á por meio do Histórico Escolar apresentado no ato da matrícula.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia).
- 12.1.1 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental no ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, a qual terá validade por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
- 12.1.2 Após o término desse prazo o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.1.
- 12.2 Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- 12.1.1 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental no ato da matrícula, o(a) candidato(a) poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão. Esta declaração deverá ser acompanhada de boletim escolar de cada ano ou de histórico escolar parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição.
- 12.2.2 Após o término desse prazo o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.2.
- 12.3 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).
- 12.4 Carteira de Identidade (original e cópia). Na impossibilidade de apresentação da carteira de identidade, o(a) candidato poderá apresentar a certidão de nascimento ou de casamento e preencher um termo de compromisso responsabilizando-se pela apresentação da carteira de identidade no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias.
- 12.5 CPF (original e cópia).
- 12.6 Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia).
- 12.7 Título de Eleitor (documento opcional para quem possui menos de 18 anos) - (original e cópia)
- 12.8 03 (três) fotografias 3X4, recentes e de frente.
- 12.9 Questionário Socioeconômico – disponibilizado no ato da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- 12.10 Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso – disponibilizado no ato da matrícula.
- 12.11 Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidato(a)s estrangeiros).
- 12.12 Passaporte com visto de estudante (apenas para candidato(a)s estrangeiros).
- 12.13 Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apenas para candidato(a)s que se autodeclararam indígenas.

DOCUMENTOS PARA COTISTAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012):

- 12.14 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.
- 12.15 Comprovante de renda de todos os membros da família com idade a partir de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- 12.16 Parecer da Comissão de Validação das Cotas do *campus* para verificação da veracidade da autodeclaração, caso o(a) candidato(a) tenha se autodeclarado PPI.
- 12.17 Parecer do(a) Assistente Social do *campus* do IFAM para qual realizou sua inscrição.
- 12.18 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vagas de cotista tenha seus documentos considerados inconsistentes, perderá o direito a se matricular na condição de cotista e passará a ocupar a classificação na Ampla Concorrência (AC), conforme a sua pontuação no *ranking* geral.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 12.19 O candidato com deficiência que optou por participar da reserva de vagas (PcD) deverá estar de acordo com o Decreto Federal Nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e entregar os seguintes documentos para que seja conferido e julgado pela Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* ou equivalente:
 - 12.19.1 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.
 - 12.19.2 Laudo Médico indicando a condição do candidato(a) como PcD, o referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), tipo e o grau de deficiência que possui.
- 12.20 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vagas de PcD tenha seus documentos considerados inconsistente, perderá o direito a se matricular na condição de PcD e passará a ocupar a classificação na Ampla Concorrência (AC), conforme o *ranking* geral.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 13.1 Caracteriza-se por vagas remanescentes quando o número de candidato(a)s inscritos e/ou de candidato(a)s classificados é inferior ao número de vagas ofertadas em um Certame.
- 13.2 O preenchimento das vagas remanescentes destinam-se, prioritariamente, aos candidato(a)s classificados que participaram deste Edital, por solicitação de REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO, mas também poderão ser requisitadas pelos AGENTES DEMANDANTES.
- 13.3 Define-se como Agente Demandante, a entidade jurídica que, de forma individual ou corporativa, requer o acesso à Educação compatível com o nível de escolaridade exigida como pré-requisito a um determinado curso aos entes a ela vinculados.
- 14 Classificam-se como Agentes Demandantes: associações, cooperativas, colônias, sindicatos de trabalhadores, inclusive de agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores, povos indígenas, comunidades quilombolas, órgãos da administração direta municipal, estadual ou federal, autarquias, fundações, empresas e agroindústrias, que tenham celebrado Convênio, Termo de Cooperação, Parcerias, Projetos com o IFAM.

DA SOLICITAÇÃO DE VAGA POR REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO

- 14.1 As solicitações de reopção de escolha curso deverão ser realizadas pelo próprio interessado(a) ou por representante legal, mediante procuração simples, por intermédio de formulário específico disponível no Setor de Protocolo do *campus*.
- 14.2 O(a)s candidato(a)s classificado(a)s no Edital Nº 01/2017 e que se encontram em lista de espera nos demais cursos ofertados pelos *campi*, em que ainda haja vagas não preenchidas e cujas chamadas para a matrícula já foram todas esgotadas, poderão dirigir-se ao Setor de Protocolo do *campus Tefé*, no dia **13 de fevereiro de 2017**, nos locais e horários de funcionamento do *campus* descritos no item 5 para realizar a solicitação de reopção de escolha de curso.
- 14.3 As solicitações requeridas pelos interessado(a)s não garantem a efetivação da matrícula, as quais ainda serão analisadas pela Comissão Local do Processo Seletivo do *campus* ou na ausência desta, pela Coordenação de Registro Acadêmico, ou equivalente no *campus*, para fins de homologação, obedecendo-se a ordem de classificação do(a)s candidato(a)s classificado(a)s.

DA SOLICITAÇÃO DE VAGA POR AGENTE DEMANDANTE

- 14.4 Em caso de não interesse ou não preenchimento das vagas remanescentes destinadas a REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO pelo(a)s candidato(a)s classificado(a)s no Edital Nº 01/2017, e que se encontram em lista de espera nos diversos cursos ofertados pelo *campus*, os *campi* poderão receber demandas de requerimento de vagas pelos Agentes Demandantes, conforme especificado no subitens 13.3 a 13.4 deste Edital.



COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- 14.5 A solicitação de vaga remanescente será feita exclusivamente pelo Agente Demandante no protocolo do *Campus* via requerimento de solicitação de vaga destinado à Direção Geral do *Campus*.
- 14.6 Após análise e parecer realizado pela equipe gestora do *campus*, a Direção Geral comunicará o parecer ao Agente Demandante, informando o(s) curso(s) e o quantitativo de vagas remanescentes disponíveis para atender à solicitação oficializada, assim como os critérios que serão aplicados no processo de seleção do(a)s candidato(a)s requerentes.
- 14.7 Caberá ao Agente Demandante, apresentar ao *campus* a relação nominal do(a)s candidato(a)s requerentes às vagas remanescentes, de acordo com o perfil de escolaridade exigida como pré-requisito ao acesso a um determinado curso ofertado pelo *campus*.
- 14.8 As solicitações deverão ser realizadas nos dias **16 e 17 de fevereiro de 2017**, nos locais e horários de funcionamento do *campus* descritos no item 5 para o preenchimento das vagas remanescentes pelos Agentes Demandantes, legitimamente qualificados nos subitens 13.3 e 13.4.

DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

14.9 POR REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO:

14.9.1 O preenchimento das vagas por REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO dar-se-á na ordem decrescente de pontuação total do(a)s candidato(a)s na classificação geral do Processo Seletivo vigente.

14.9.2 Para efeito de desempate entre os interessado(a)s, será observado:

- A idade do(a) requerente, tendo prioridade à vaga aquele(a) com maior idade;
- Persistindo o empate, será adotado o sistema de sorteio.

13.15 POR AGENTE DEMANDANTE:

13.15.1 Em caso da demanda por solicitação de vaga pelos Agentes Demandantes, conforme os procedimentos especificados nos subitens 13.9 a 13.12 deste Edital, para fins de **seleção, classificação e desempate** para acesso ao quantitativo de vagas remanescentes disponíveis, será observado:

- A Análise Curricular das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos últimos 4 (quatro) anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) ou equivalente,
- A Média Final (MF) será calculada pela média aritmética simples dos últimos 4 (quatro) anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) ou equivalente e terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
- A classificação do(a)s requerentes será feita por ordem decrescente respeitando-se a Média Final obtida, de acordo com o número de vagas oferecidas.
- Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
 - O candidato(a) com maior média final obtida em Língua Portuguesa;
 - O candidato(a) com maior média final obtida em Matemática;
 - O candidato(a) com maior idade.
 - Persistindo o empate será adotado o sistema de sorteio.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES POR VAGAS REMANESCENTES:

- 13.16 As solicitações homologadas pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus* ou na ausência desta pela Diretoria de Ensino, ou equivalente no *campus*, serão divulgadas no dia **15 de fevereiro de 2017** (Reopção de Curso) e no dia **21 de fevereiro de 2017** (Agente Demandante), e/ou no mural de avisos do *campus* e no site do IFAM (www.ifam.edu.br).
- 13.17 É de inteira responsabilidade do(a)s requerentes às vagas remanescentes, acompanhar a publicação das solicitações homologadas, nas dependências do *campus* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), não podendo alegar desconhecimento sobre a publicação das mesmas.

14. DA VALIDADE DO CERTAME

14.1 O resultado do Processo Seletivo para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada**, previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do Ano Letivo de 2017 pelo *campus* Tefé.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital Nº 01/2017	2 de janeiro de 2017
2	Período de Divulgação do Processo Seletivo 2017.1	2 de janeiro de 2017
3	Período de Inscrições por meio do site do www.ifam.edu.br	3 a 13 de janeiro de 2017
4	Publicação da Classificação Geral	17 de janeiro de 2017
5	Interposição de Recursos	18 de janeiro de 2017
6	Publicação da Classificação Geral, após a Análise dos Recursos	20 de janeiro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



7	Publicação da 1ª Chamada para Matrícula do(a)s Candidato(a)s Aprovado(a)s, Classificado(a)s e Selecionado(a)s dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência.	20 de janeiro de 2017
8	Período de Matrícula dos Candidatos (a)s Classificado(a)s, Selecionado(a)s e Convocado(a)s pela Ampla Concorrência	23 e 24 de janeiro de 2017
9	Publicação da 1ª Chamada para Matrícula dos Candidato(a)s Classificado(a)s e Selecionado(a)s pelo Sistema de Cotas.	25 de janeiro de 2017
10	Período de Matrícula dos Candidato(a)s Classificado(a)s, Selecionado(a)s e Convocado(a)s pelo Sistema de Cotas	26 e 27 de janeiro de 2017
11	Interposição de Recursos para o(a)s candidato(a)s não considerado(a)s PPI pela Comissão	30 de janeiro de 2017
12	Período para Solicitação de Preenchimento das Vagas Remanescentes (se houver) por reopção de curso	13 de fevereiro de 2017
13	Publicação da Homologação das Solicitações de Preenchimento das Vagas Remanescentes (se houver) por reopção de curso	15 de fevereiro de 2017
14	Período para Solicitação de Preenchimento das Vagas Remanescentes (se houver), por agente demandante.	16 e 17 de fevereiro de 2017
15	Publicação da Homologação das Solicitações de Preenchimento das Vagas Remanescentes (se houver), por agente demandante	21 de fevereiro de 2017

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na *internet* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Certame.
- 16.2 A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 16.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em conjunto com a Coordenação de Processos Seletivos Acadêmico Institucional - CoPSAI em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.
- 16.4 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de renda e de escolaridade do(a)s candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s que optaram pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Cotas, são de competência exclusiva do *campus* e serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Registro Acadêmico e pela Diretoria de Ensino de cada *campus*, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, em segunda instância de competência.
- 16.5 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 16.6 Tanto as inscrições neste Certame quanto os cursos ofertados pelo do IFAM são inteiramente gratuitos.
- 16.7 Elege-se a Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes deste Edital.

17. INFORMAÇÕES

- 17.1 No *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.
- 17.2 Nos locais das inscrições: Rua João Stefano nº 625, Bairro Juruá, CEP 69552-250, Tefé – Amazonas.
IFAM / *Campus* Tefé – (97) 98408-2322 / 98408-1872, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.
Na Comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:
Telefone: (92) 3306-0026 – das 8h. às 14h. de segunda a sexta-feira.
E-mail: cpsai.selecao@ifam.edu.br

Manaus (AM), 02 de janeiro de 2017.


Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor